

Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA

90049/2024

CONTRATANTE (UASG)

102302 – UNESP - FACULDADE DE ODONTOLOGIA - CAMPUS
DE ARAÇATUBA

OBJETO

Contratação de toners e fotocondutor

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.854,18

DATA DA SESSÃO

Dia 06/09/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h00 até 14h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
5. FASE DE LANCES.....	8
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
7. HABILITAÇÃO.....	13
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
10. CONTRATAÇÃO.....	14
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
UNESP - FACULDADE DE ODONTOLOGIA - CAMPUS DE ARAÇATUBA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90049/2024

(Processo Administrativo nº 00529/2024-FOA)

Torna-se público que a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, por meio da Faculdade de Odontologia de Araçatuba, situada na Rua José Bonifácio, nº1.193, bairro Vila Mendonça, CEP 16.015-050, Araçatuba/SP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <http://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **para cartuchos (toners) e cilindro fotocondutor**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. Caso a documentação que compõe este Aviso estabeleça que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no

Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](https://compras.gov.br).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica relativas a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. Para os itens da disputa a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea "c" acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), observando-se os limites previstos no [art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do [art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (se a indicação de marca pelo fornecedor for exigida neste Aviso), e o preço ou o desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991](#).

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.9. O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que

cumpra os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos [§§ 2º e 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado na subdivisão subsequente.

4.10.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.10.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, o fornecedor deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, ficará facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), obedecendo às regras das subdivisões desta disposição.

4.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

4.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso para os demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4.11.4. O fornecedor que for pessoa física não empresária, ao ofertar sua proposta ou lance, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, que constitui obrigação da Administração Contratante, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

4.11.5. O valor acrescido a título de contribuição patronal à Seguridade Social de que trata a subdivisão acima deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por ocasião da liquidação e pagamento em contratação que venha a ser celebrada."

4.12. Na hipótese de que trata o § 1º do art. 18-B da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), o fornecedor que for Microempreendedor Individual (MEI), ao ofertar sua proposta ou lance, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, que constitui obrigação da Administração Contratante, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

4.12.1. O valor acrescido a título de contribuição patronal à Seguridade Social de que trata a subdivisão acima deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por ocasião da liquidação e pagamento em contratação que venha a ser celebrada."

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item (conforme o critério de julgamento definido neste Aviso).

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso) ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

- 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.
- 6.3.1. Além da documentação supracitada, caso o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme indicado no Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1. Sicaf;
- 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 6.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 6.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 6.5. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, *caput*, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, §1º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, §2º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo que tenha sido definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Caso seja definido no item 1 deste Aviso que o objeto da dispensa de licitação consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (caso assim definido pela documentação que integra este Aviso), o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.10.1.1. Nessa hipótese, aquele que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração (integrante da documentação que compõe este Aviso), para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (caso assim definido pela documentação que compõe este Aviso) o critério de aceitabilidade de preços será:

6.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

6.10.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

6.10.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência da Administração, facultando ao fornecedor comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.11. Caso seja definido no item 1 deste Aviso que o objeto da dispensa de licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

6.11.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo fornecedor em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Aviso.

6.11.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.11.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os fornecedores, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.11.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

6.11.4. É vedado ao fornecedor incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que

somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.11.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do fornecedor, devendo a Administração determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.11.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

6.11.7. O fornecedor vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.11.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6.11.9. Caso seja definido no item 1 deste Aviso que o objeto da dispensa de licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Aviso, o fornecedor deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Aviso, o fornecedor deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.11.9.2. Os fornecedores poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo fornecedor, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Aviso como Anexo considerando o objeto do procedimento, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do fornecedor classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Aviso.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do [Decreto estadual nº 68.304, de 2024](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Caso a documentação que compõe este Aviso estabeleça que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item e exigências de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativas, o fornecedor provisoriamente vencedor quanto a um item, que estiver competindo em relação a outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativamente, isto é, somando as exigências concernentes ao item em que venceu com aquelas que se referem ao item em que estiver competindo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.7.1. Não havendo a comprovação dos requisitos de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativos, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja

retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor quanto ao(s) remanescente(s).

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.11. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6 deste Aviso.

10.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Aviso como Anexo;

10.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

10.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

10.1.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU confirmar o recebimento da nota de empenho por e-mail, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

10.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 deste Aviso defina dispensa de licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa por qualquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12, calculada em conformidade com a Portaria UNESP nº 135, de 20 de Dezembro de 2023.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida neste Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 deste Aviso defina dispensa de licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento frassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;

- b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
- c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea "b" da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas "a" e "b" da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: **material.foa@unesp.br**.

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio **material.foa@unesp.br**.

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araçatuba do Estado de São Paulo.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 12.13.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 12.13.2. ANEXO II – Portaria UNESP nº 135/2023;
- 12.13.3. ANEXO III – Modelo de Planilha de Proposta
- 12.13.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

Araçatuba, 03 de Setembro de 2024

Alberto Carlos Botazzo Delbem

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE ARAÇATUBA

(Processo Administrativo nº529/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **toner/cartuchos e cilindro fotocondutores**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cartucho de Toner Compatível para Impressora; Lexmark; Código de Referencia 60f4h00; Utilizado para Série Mx310/mx410/mx511; Na Cor Preta; Fabricado Com Componentes 100% Novos; Com Capacidade para Imprimir 10.000 Paginas; Atendendo Norma ABNT 19798/11; Com Validade Mínima, a Partir Da Data de Entrega de 12 Meses; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem.	427092	Unidades	12	R\$ 198,90	R\$ 2.386,80
2	Cartucho de Toner Compatível para Impressora; Samsung; Código de Referência: MLT-D105D; Utilizado para Serie : SCX-4600, SCX-4623; Na Cor Preta; Fabricado Com Componentes 100% Novos; Com Capacidade para Imprimir 2.500 Paginas; Atendendo Norma ABNT 19798/11; Com Validade Mínima, a Partir Da Data de Entrega de 12 Meses; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem.	412256	Unidades	02	R\$ 75,00	R\$ 150,00

3	Cartucho de Toner Compatível, Lexmark, Ref X463x11g. Cartucho de Toner Compatível para Impressora; Lexmark; Código de Referência: X463x11g; Utilizado para Série: X463, X464, X466; Na Cor Preta; Fabricado Com Componentes 100% Novos; Com Capacidade para Imprimir 15.000 Páginas; Atendendo Norma Abnt 19798/11; Com Validade Mínima, a Partir Da Data de Entrega de 12 Meses; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem.	431169	Unidades	07	R\$167,79	R\$ 1.174,53
4	Refil para Cartucho de Impressora; Brother; Série: T510w, Bt5001y; Frascos Com 48.8ml; Compatível do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Validade Mínima de 12 Meses Da Data de Entrega. Observação das Cores: Amarelo, Ciano e Magenta.	602393	Unidades	04 magenta; 04 ciano; 04 amarelo. Total: 12	R\$ 67,25	R\$ 807,00
5	Refil para Cartucho de Impressora Brother , Cor Preta. Refil para Cartucho de Impressora; Brother; SERIE: DCP-T300, DCP-T500W E DCP-T700W; Na Cor Preta; Compatível, Com Componentes 100% Novos. Validade mínima de 12 meses da data de entrega.	602390	Unidades	05 unidades	R\$ 72,50	R\$ 362,50
6	Cartucho de Tinta; para Impressora HP; Referência: 3YM81A1, Com Capacidade para Imprimir 480 Páginas; Series: DESKJET INK ADVANTAGE 2376, 2776, 6476; Na Cor Preta; Compatível do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do	606830	Unidades	02	R\$ 87,00	R\$ 174,00

	Fornecedor Na Embalagem.					
7	Cartucho de Tinta; para Impressora Hp; Referencia: 3YM80AL , Com Capacidade para Imprimir 330 Paginas; Series: Deskjet Ink Advantage 2376, 2776, 6476; Colorido; Compatível do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem.	606831	Unidades	02	R\$98,90	R\$ 197,80
8	Cartucho de Toner Compatível para Impressora; HP; Código de Referencia : Ce285a ; Utilizado para Serie : Laserjet P1102/m1132/m1212/m1214/m1217; Na Cor Preta; Fabricado Com Componentes 100% Novos; Com Capacidade para Imprimir 1.600 Paginas; Atendendo Norma ABNT 19798/11; Com Validade Mínima,a Partir Da Data de Entrega de 12 Meses; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	439603	Unidades	06	R\$ 69,95	R\$ 419,70
9	Cartucho de Toner para Impressora; Ricoh; Referencia: 418126, Com Capacidade para Imprimir 17.400 Paginas; Serie: p 502, IM 430F ; Na Cor Preta; Compatível do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificacao do Fornecedor Na Embalagem.	412340	Unidades	08	R\$ 200,48	R\$ 1.603,84
10	Cartucho de toner para impressora; Ricoh; Código de referência MP 601; utilizado para Série MP 501SPF ; na cor preto; compatível do fabricante do equipamento; com capacidade para	466602	Unidades	02	R\$ 195,00	R\$ 390,00

	imprimir 25.000 páginas; com validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega; com identificação do fornecedor na embalagem. Com todos os componentes completos.					
11	Cartucho de Toner Compatível, Lexmark, X203/X204, Preto. Cartucho de Toner Compatível para Impressora; Lexmark; Código de Referencia X203a11g; Utilizado para Serie X203/x204; Na Cor Preta; Fabricado Com Componentes 100% Novos; Com Capacidade para Imprimir 2.500 Paginas; Atendendo Norma ABNT 19798/11; Com Validade Mínima a Partir Da Data de Entrega de 12 Meses; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem.	386102	Unidades	01	R\$ 103,60	R\$ 103,60
12	Cartucho de toner compatível, OKIDATA, ref: 44917617 (44917617br) marca: OKIDATA; referencia: código de referencia : 44917617 (44917617br); série: utilizado para serie : B431DN+, MB491+; cor: na cor preta; componentes: fabricado com componentes 100% novos;rendimento: com capacidade para imprimir 12.000 paginas;norma: atendendo norma ABNT 19752;complemento: ;validade: com validade mínima, a partir da data de entrega de 12 meses;identifica fornecedor: com identificação do fornecedor na embalagem.	456601	Unidades	02	R\$ 114,92	R\$ 229,84
13	Cartucho de Toner compatível HP, ref: Q7551X marca: HP; referência: código de referência: Q7551X ; série: utilizado para serie: Laserjet P3005/M3027/M3035; cor: na cor preta; componentes: fabricado com componentes 100% novos; rendimento:	355570	Unidades	02	R\$ 134,65	R\$ 269,30

	com capacidade para imprimir 13.000 paginas; norma: atendendo norma abnt 19798/11 ; complemento: validade: com validade mínima, a partir da data de entrega de 12 meses;identifica fornecedor: com identificação do fornecedor na embalagem.					
14	Cartucho de Toner para Impressora; HP; CE278A , Rendimento 2100 Paginas; LASERJET PRO P1566/P1560/P1600/P1606; PRETO; Compatível do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Validade Mínima 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Embalagem Com Identificação do Fornecedor	430710	Unidades	01	R\$ 69,74	R\$ 69,74
15	Refil cartucho impressora EPSON COMPATÍVEL ECOTANK I4150, I4160, COR PRETO ; acondicionamento: frasco com 70 ml;tipo: compatível, componentes 100% novos; validade: com validade mínima de 12meses da data de entrega.	460445	UNIDADES	03	R\$48,00	R\$ 144,00
16	Refil cartucho impressora EPSON COMPATÍVEL ECOTANK I4150, I4160 CORES: MAGENTA, CIANO E AMARELO ; acondicionamento: frasco com 70 ml; tipo: compatível , com componentes 100% novos;validade: com validade mínima de 12meses da data de entrega. Observação: São cartuchos de três cores: magenta, amarelo e ciano	460503	UNIDADES	01 magenta; 01 ciano; 01 amarelo Total: 03	R\$ 49,00	R\$ 147,00
17	Cartucho de Toner Compatível para Impressora; Lexmark; Código de Referencia E260a11l; Utilizado para Serie E260, E360 , E460; Na Cor Preta; Fabricado Com Componentes 100%	615543	Unidades	02	R\$ 111,94	R\$223,88

	Novos; Com Capacidade para Imprimir 3.500 Paginas; Atendendo Norma ABNT 19798/11; Com Validade Mínima,a Partir Da Data de Entrega de 12 Meses; Com Identificacao do Fornecedor Na Embalagem.					
18	Cilindro/fotocondutor para Impressora; Lexmark; Ref.: Compatível; Serie: E260/e360/e460/x264; Compatível, Componentes 100% Novos; Rendimento Mínimo 30.000 Copias. Validade Mínima,a Partir Da Data de Entrega de 12 Meses.	615609	Unidades	01	R\$ 130,00	R\$ 130,00
19	Cartucho de Toner Compatível para Impressora; HP; Código de Referencia Q2612a; Utilizado para Serie Laserjet 1010/1015/1018/1020/1022/3015/3020/3030/3050; Na Cor Preta; Fabricado Com Componentes 100% Novos; Com Capacidade para Imprimir 2.000 Paginas; Atendendo Norma Abnt 19798/11; Com Validade Mínima,a Partir Da Data de Entrega de 12 Meses; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem.	294941	Unidades	02	R\$49,53	R\$ 99,06
20	Refil para Toner de Impressora; HP; Serie M1120; Compatível, Componentes 100% Novos; Na Cor Preta; Embalagem Adequada; Com Validade Mínima de 12 Meses a Partir de Data Da Entrega.	406349	Unidades	02	R\$ 56,46	R\$112,92
21	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, HP, LASERJET P1005, PRETA. Cartucho De Toner Compatível HP Código De Referencia Cb435a Utilizado Para Serie Laserjet P1005. Na Cor Preta; Validade Mínima 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega.	615542	Unidades	02	R\$ 42,56	R\$ 85,12

22	Cartucho de Toner Compatível para Impressora; Xerox; Código de Referencia 106r01374; Utilizado para Serie Phaser 3250; Na Cor Preta; Fabricado Com Componentes 100% Novos; Com Capacidade para Imprimir 5.000 Paginas; Atendendo Norma ABNT 19798/11; Com Validade Mínima ,a Partir Da Data de Entrega de 12 Meses; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem.	384364	Unidades	01	R\$ 136,84	R\$ 136,84
23	Cartucho de Tinta; para Impressora HP; Compatível; 5150/5550/5650/9650/450bi/450cbi/oj4110/4255/5510/5610/6110/psc1210/1350/2110/2210; Preto; Compatível, Componentes 100% Novos; Validade Mínima 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem.	329291	Unidades	01	R\$ 67,90	R\$ 67,90
24	Cartucho Toner Impressora compatível com a Lexmark CX410DE, CX510DE, Cor Ciano, Magenta e Amarelo. Cartucho de Toner para Impressora; Lexmark; 80c8xco , Rendimento de Aproximadamente de 4.000 Paginas; Cx410de, Cx510de, Cx510dhe; Ciano; Compatível do Fabricante do Equipamento , Com componentes 100% Novos; Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificacao do Fornecedor Na Embalagem; Observação: Uma unidade de cada cor: 01 ciano, 01 magenta e 01 ciano.	439409	Unidade	Sendo: 01 Ciano, 01 magenta 01 amarelo Total: 03	R\$ 130,28	R\$ 390,84
25	Cartucho de Toner para Impressora; Ricoh; Referencia: 418126 , Com Capacidade para Imprimir 17.400 Paginas; Serie: p 502, IM 430F; Na Cor	412340	Unidades	04	R\$ 339,56	R\$ 1.358,24

	Preta; ORIGINAL do Fabricante do Equipamento (RICOH) , Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem.					
26	Cartucho de Tinta; para Impressora Hp; Ref.: C6657al/c6657ab; Serie: Deskjet 5550/5650/450ci/450cbi/130/145/245 /7760/7960/7350/7260; Colorido , Com 17ml; Compatível do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Validade Mínima 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem.	329302	Unidade	01	R\$ 124,80	R\$ 124,80
27	Refil para Cartucho de Impressora; Epson; Serie: Ecotank L4150, Ref. T504120al; Na Cor Preto; Frasco Com 127 ML ; Compatível do Fabricante do Equipamento, Componentes 100 % Novos; Com Validade Mínima de 12 Meses Da Data de Entrega.	610665	Unidades	02	R\$70,11	R\$ 140,22
28	Refil para Cartucho de Impressora; Epson; Serie: Ecotank L4150, Ref. T504320al; Nas Cores Magenta, Ciano e Amarelo ; Frasco Com 70 ML; Compatível do Fabricante do Equipamento, Componentes 100 % Novos; Com Validade Mínima de 12 Meses Da Data de Entrega. Observação: Uma unidade de cada cor: 01 ciano, 01 magenta e 01 ciano.	610670	Unidades	Sendo: 01 magenta; 01 ciano; 01 amarelo; Total: 03	R\$ 69,90	R\$ 209,07
29	Refil para cartucho de impressora Brother Série: T510w, Btd60bk na cor preta – Frasco com 108ml ; Compatível com a do Fabricante Brother; Validade	602390	Unidades	02	R\$ 72,50	R\$ 145,00

	Mínima 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega					
					Total	R\$ 11.854,18

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.4. Durante a fase de julgamento as empresas deverão apresentar o **catálogo com as especificações dos produtos**.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos produtos da tabela 1.1 se faz necessária para atendimento das Seções e Departamentos no uso de suas impressoras.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. Conforme disposto no Artigo único das Disposições Transitórias do Decreto Estadual nº 67.689, de 03 de maio de 2023, a elaboração do PCA pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica foi facultativa no ano de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se de aquisição de material de reposição destinada a todos os solicitantes e para serem utilizados ao longo do ano dentro do ambiente da Faculdade de Odontologia de Araçatuba. A solução se dará com a entrega conforme os descritivos e no prazo imediato, entendendo-se como imediata a entrega em até 30 dias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observadas as regras atinentes às melhores práticas de sustentabilidade ambiental.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. No item 25 da tabela 1.1 que há indicação de marca original, optou-se pela marca, conforme a alínea a do inciso I do artigo 41 da Lei 14.133/2021, pela necessidade de se manter compatível com as plataformas e padrões já adotados pela Administração. Ademais, a impressora está na garantia, por isso há necessidade das 04 (quatro) unidades do item 25 ser original.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Excepcionalmente o prazo poderá ser prorrogado, mediante prévia solicitação à Administração e devidamente justificada.

5.3. O local de entrega é na Seção Técnica de Materiais da Faculdade de Odontologia de Araçatuba (UNESP), localizada na Rua José Bonifácio, nº1193, Bairro Vila Mendonça em Araçatuba-SP, CEP 16015-050.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à

prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº](#)

14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SicaF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o artigo 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei n.º 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata, compreendendo-se como imediata aquela em até 30 dias.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAL, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea "d" da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

- 8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.12. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.15. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.19. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.20. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.21. **Produtor rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.32. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.32.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

8.33. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

8.34. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.34.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão;

8.34.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.34.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.34.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

8.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.35.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.35.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.35.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.35.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.35.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cartucho de Toner Compatível para Impressora; Lexmark ; Código de Referencia 60f4h00 ; Utilizado para Série Mx310/mx410/mx511; Na Cor Preta ; Fabricado Com Componentes 100% Novos; Com Capacidade para Imprimir 10.000 Paginas; Atendendo Norma ABNT 19798/11; Com Validade Mínima, a Partir Da Data de Entrega de 12 Meses; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem.	427092	Unidades	12	R\$ 198,90	R\$ 2.386,80
2	Cartucho de Toner Compatível para Impressora; Samsung ; Código de Referência: MLT-D105D ; Utilizado para	412256	Unidades	02	R\$ 75,00	R\$ 150,00

	Serie : SCX-4600, SCX-4623; Na Cor Preta; Fabricado Com Componentes 100% Novos; Com Capacidade para Imprimir 2.500 Paginas; Atendendo Norma ABNT 19798/11; Com Validade Mínima, a Partir Da Data de Entrega de 12 Meses; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem.					
3	Cartucho de Toner Compatível, Lexmark, Ref X463x11g. Cartucho de Toner Compatível para Impressora; Lexmark; Código de Referência: X463x11g; Utilizado para Série: X463, X464, X466; Na Cor Preta; Fabricado Com Componentes 100% Novos; Com Capacidade para Imprimir 15.000 Paginas; Atendendo Norma Abnt 19798/11; Com Validade Mínima,a Partir Da Data de Entrega de 12 Meses; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem.	431169	Unidades	07	R\$167,7 9	R\$ 1.174,53
4	Refil para Cartucho de Impressora; Brother; Série: T510w, Bt5001y; Frascos Com 48.8ml; Compatível do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Validade Mínima de 12 Meses Da Data de Entrega. Observação das Cores: Amarelo, Ciano e Magenta.	602393	Unidades	04 magenta; 04 ciano; 04 amarelo. Total: 12	R\$ 67,25	R\$ 807,00
5	Refil para Cartucho de Impressora Brother, Cor Preta. Refil para Cartucho de Impressora; Brother; SERIE: DCP-T300, DCP-T500W E DCP-T700W; Na Cor Preta; Compatível, Com Componentes 100% Novos. Validade mínima de 12 meses da data de entrega.	602390	Unidades	05 unidades	R\$ 72,50	R\$ 362,50
6	Cartucho de Tinta; para Impressora HP; Referencia: 3YM81AL, Com Capacidade	606830	Unidades	02	R\$ 87,00	R\$ 174,00

	para Imprimir 480 Páginas; Series: DESKJET INK ADVANTAGE 2376, 2776, 6476; Na Cor Preta; Compatível do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem.					
7	Cartucho de Tinta; para Impressora Hp; Referencia: 3YM80AL , Com Capacidade para Imprimir 330 Paginas; Series: Deskjet Ink Advantage 2376, 2776, 6476; Colorido; Compatível do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem.	606831	Unidades	02	R\$98,90	R\$ 197,80
8	Cartucho de Toner Compatível para Impressora; HP; Código de Referencia : Ce285a ; Utilizado para Serie : Laserjet P1102/m1132/m1212/m1214/m1217; Na Cor Preta ; Fabricado Com Componentes 100% Novos; Com Capacidade para Imprimir 1.600 Paginas; Atendendo Norma ABNT 19798/11; Com Validade Mínima,a Partir Da Data de Entrega de 12 Meses; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	439603	Unidades	06	R\$ 69,95	R\$ 419,70
9	Cartucho de Toner para Impressora; Ricoh; Referencia: 418126, Com Capacidade para Imprimir 17.400 Paginas; Serie: p 502, IM 430F ; Na Cor Preta; Compatível do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificacao do Fornecedor Na Embalagem.	412340	Unidades	08	R\$ 200,48	R\$ 1.603,84

10	Cartucho de toner para impressora; Ricoh; Código de referência MP 601; utilizado para Série MP 501SPF ; na cor preto; compatível do fabricante do equipamento; com capacidade para imprimir 25.000 páginas; com validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega; com identificação do fornecedor na embalagem. Com todos os componentes completos.	466602	Unidades	02	R\$ 195,00	R\$ 390,00
11	Cartucho de Toner Compatível, Lexmark, X203/X204, Preto. Cartucho de Toner Compatível para Impressora; Lexmark; Código de Referência X203a11g; Utilizado para Serie X203/x204; Na Cor Preta; Fabricado Com Componentes 100% Novos; Com Capacidade para Imprimir 2.500 Páginas; Atendendo Norma ABNT 19798/11; Com Validade Mínima a Partir Da Data de Entrega de 12 Meses; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem.	386102	Unidades	01	R\$ 103,60	R\$ 103,60
12	Cartucho de toner compatível, OKIDATA, ref: 44917617 (44917617br) marca: OKIDATA; referencia: código de referencia : 44917617 (44917617br); série: utilizado para serie : B431DN+, MB491+; cor: na cor preta; componentes: fabricado com componentes 100% novos;rendimento: com capacidade para imprimir 12.000 paginas;norma: atendendo norma ABNT 19752;complemento: ;validade: com validade mínima, a partir da data de entrega de 12 meses;identifica fornecedor: com identificação do fornecedor na embalagem.	456601	Unidades	02	R\$ 114,92	R\$ 229,84
13	Cartucho de Toner compatível HP, ref: Q7551X marca: HP; referência: código de	355570	Unidades	02	R\$	R\$ 269,30

	referência: Q7551X ; série: utilizado para serie: Laserjet P3005/M3027/M3035 ; cor: na cor preta ; componentes: fabricado com componentes 100% novos; rendimento: com capacidade para imprimir 13.000 paginas; norma: atendendo norma abnt 19798/11 ; complemento: validade: com validade mínima, a partir da data de entrega de 12 meses;identifica fornecedor: com identificação do fornecedor na embalagem.				134,65	
14	Cartucho de Toner para Impressora; HP; CE278A , Rendimento 2100 Paginas; LASERJET PRO P1566/P1560/P1600/P1606; PRETO; Compatível do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Validade Mínima 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Embalagem Com Identificação do Fornecedor	430710	Unidades	01	R\$ 69,74	R\$ 69,74
15	Refil cartucho impressora EPSON COMPATÍVEL ECOTANK I4150, I4160, COR PRETO ; acondicionamento: frasco com 70 ml;tipo: compatível, componentes 100% novos; validade: com validade mínima de 12meses da data de entrega.	460445	UNIDADE S	03	R\$48,00	R\$ 144,00
16	Refil cartucho impressora EPSON COMPATÍVEL ECOTANK I4150, I4160 CORES: MAGENTA, CIANO E AMARELO ; acondicionamento: frasco com 70 ml; tipo: compatível , com componentes 100% novos;validade: com validade mínima de 12meses da data de entrega. Observação: São cartuchos de três cores: magenta, amarelo e ciano	460503	UNIDADE S	01 magenta; 01 ciano; 01 amarelo Total: 03	R\$ 49,00	R\$ 147,00
17	Cartucho de Toner Compatível para Impressora; Lexmark; Código de	615543	Unidades	02	R\$	R\$223,88

	Referencia E260a11l; Utilizado para Serie E260, E360 , E460; Na Cor Preta; Fabricado Com Componentes 100% Novos; Com Capacidade para Imprimir 3.500 Paginas; Atendendo Norma ABNT 19798/11; Com Validade Mínima,a Partir Da Data de Entrega de 12 Meses; Com Identificacao do Fornecedor Na Embalagem.				111,94	
18	Cilindro/fotocondutor para Impressora; Lexmark; Ref.: Compatível; Serie: E260/e360/e460/x264; Compatível, Componentes 100% Novos; Rendimento Mínimo 30.000 Copias. Validade Mínima,a Partir Da Data de Entrega de 12 Meses.	615609	Unidades	01	R\$ 130,00	R\$ 130,00
19	Cartucho de Toner Compatível para Impressora; HP; Código de Referencia Q2612a; Utilizado para Serie Laserjet 1010/1015/1018/1020/1022/3015/3020/3030/3050; Na Cor Preta; Fabricado Com Componentes 100% Novos; Com Capacidade para Imprimir 2.000 Paginas; Atendendo Norma Abnt 19798/11; Com Validade Mínima,a Partir Da Data de Entrega de 12 Meses; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem.	294941	Unidades	02	R\$49,53	R\$ 99,06
20	Refil para Toner de Impressora; HP; Serie M1120; Compatível, Componentes 100% Novos; Na Cor Preta; Embalagem Adequada; Com Validade Mínima de 12 Meses a Partir de Data Da Entrega.	406349	Unidades	02	R\$ 56,46	R\$112,92
21	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, HP, LASERJET P1005, PRETA. Cartucho De Toner Compatível HP Código De Referencia Cb435a Utilizado Para Serie Laserjet P1005. Na Cor Preta; Validade Mínima 12 Meses a Partir Da Data Da	615542	Unidades	02	R\$ 42,56	R\$ 85,12

	Entrega.					
22	Cartucho de Toner Compatível para Impressora; Xerox; Código de Referencia 106r01374; Utilizado para Serie Phaser 3250; Na Cor Preta ; Fabricado Com Componentes 100% Novos; Com Capacidade para Imprimir 5.000 Paginas; Atendendo Norma ABNT 19798/11; Com Validade Mínima ,a Partir Da Data de Entrega de 12 Meses; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem.	384364	Unidades	01	R\$ 136,84	R\$ 136,84
23	Cartucho de Tinta; para Impressora HP; Compatível; 5150/5550/5650/9650/450bi/450cbi/oj 4110/4255/5510/5610/6110/psc1210/1350/2110/2210; Preto ; Compatível, Componentes 100% Novos; Validade Mínima 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem.	329291	Unidades	01	R\$ 67,90	R\$ 67,90
24	Cartucho Toner Impressora compatível com a Lexmark CX410DE, CX510DE, Cor Ciano, Magenta e Amarelo . Cartucho de Toner para Impressora; Lexmark; 80c8xco , Rendimento de Aproximadamente de 4.000 Paginas; Cx410de, Cx510de, Cx510dhe; Ciano; Compatível do Fabricante do Equipamento , Com componentes 100% Novos; Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificacao do Fornecedor Na Embalagem; Observação: Uma unidade de cada cor: 01 ciano, 01 magenta e 01 ciano.	439409	Unidade	Sendo: 01 Ciano, 01 magenta 01 amarelo Total: 03	R\$ 130,28	R\$ 380,84
25	Cartucho de Toner para Impressora; Ricoh ; Referencia: 418126 , Com Capacidade para Imprimir 17.400	412340	Unidades	04	R\$ 339,56	R\$ 1.358,24

	Paginas; Serie: p 502, IM 430F ; Na Cor Preta; ORIGINAL do Fabricante do Equipamento (RICOH) , Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem.					
26	Cartucho de Tinta; para Impressora Hp; Ref.: C6657al/c6657ab; Serie: Deskjet 5550/5650/450ci/450cbi/130/145/245/7760/7960/7350/7260; Colorido, Com 17ml; Compatível do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Validade Mínima 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem.	329302	Unidade	01	R\$ 124,80	R\$ 124,80
27	Refil para Cartucho de Impressora; Epson; Serie: Ecotank L4150, Ref. T504120al; Na Cor Preto; Frasco Com 127 ML ; Compatível do Fabricante do Equipamento, Componentes 100 % Novos; Com Validade Mínima de 12 Meses Da Data de Entrega.	610665	Unidades	02	R\$70,11	R\$ 140,22
28	Refil para Cartucho de Impressora; Epson; Serie: Ecotank L4150, Ref. T504320al; Nas Cores Magenta, Ciano e Amarelo ; Frasco Com 70 ML; Compatível do Fabricante do Equipamento, Componentes 100 % Novos; Com Validade Mínima de 12 Meses Da Data de Entrega. Observação: Uma unidade de cada cor: 01 ciano, 01 magenta e 01 ciano.	610670	Unidades	Sendo: 01 magenta; 01 ciano; 01 amarelo; Total: 03	R\$ 69,90	R\$ 209,07
29	Refil para cartucho de impressora Brother Série: T510w, Btd60bk na cor preta – Frasco com 108ml ; Compatível com a do Fabricante Brother; Validade Mínima 12	602390	Unidades	02	R\$ 72,50	R\$ 145,00

	Meses a Partir Da Data Da Entrega					
						Total R\$ 11.854,18

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$11.854,18 (onze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezoitos centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Faculdade de Odontologia de Araçatuba.

Araçatuba, 30 de agosto de 2024.

Ana Lúcia Francischini Damaceno

Lilian Sayuri Mada Pinheiro

Carlos Eduardo Mantovanelli Pagani

Marco Antônio Moraes Borges

Célia Tomiko Matida Hamata Saito

Renato Gomes de Oliveira

Ana Cláudia Martins Grieger Manzatti

Tânia Mara Sunega Pulli

Daniel Sousa da Rocha

Verci Fernando Constantino Caetano

Eliseide Maria Ferreira Silva Navega

Yara Regina Bianchine Ávalos

Jorge Luis Trevelim

ANEXO II

PORTARIA UNESP Nº 135, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da UNESP.

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, com fundamento nos incisos I, II e XXI do Artigo 34 do Estatuto da UNESP, cumulado com o inciso III do Artigo 24 do Regimento Geral da UNESP e em face do disposto no Capítulo IV do Título III e no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, expede a seguinte Portaria:

Capítulo I Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - Esta Portaria regulamenta o procedimento de apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas às licitantes e contratadas, decorrentes das hipóteses previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP.

Capítulo II Das Definições

Artigo 2º - Sem prejuízo das definições contidas no Art. 6º Lei Federal nº 14.133/2021, para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações na condição de licitante ou contratada, com a finalidade de compensar a Administração pelo dano que lhe é causado pela ocorrência das infrações listadas ou de alguma cláusula especial, conforme previsto no contrato.

II - Multa contratual: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

III - Multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

IV - Entrega imediata: aquela com prazo de entrega ou execução de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento ou de execução.

V - Valor ínfimo ou insuficiente: aquele cuja apuração para aplicação da multa se revele incapaz de fazer frente aos custos administrativos despendidos para operacionalização do procedimento sancionatório, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

VI - Instrumento equivalente: instrumento contratual simplificado avençado sob a forma de Carta-Contrato; Autorização de Fornecimento (AF); Nota de Empenho (NE); Purchase Order (PO); Apólice de Seguro; ou outro instrumento hábil específico emitido pela Universidade com essa mesma finalidade.

Capítulo III Das Infrações

Artigo 3º - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas ações e omissões de sua parte que resultem na extinção ou na nulidade do contrato administrativo e pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Capítulo IV Das Sanções

Seção I Das Espécies de Sanções

Artigo 4º - Em caso de incidência das infrações previstas no Art. 3º desta Portaria, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas abaixo, conforme disposto no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A aplicação das sanções ao licitante ou contratado não afasta a incidência de eventual composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência. A diferença de preços verificada na efetivação de uma nova contratação feita no mercado, serão consideradas como perdas e danos, a serem ressarcidos à Administração, descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

§3º Havendo a recusa do material ou do serviço, por parte da Universidade, a contratada deverá, no prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 (quinze) dias úteis - contados do recebimento da notificação da recusa - substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas nesta Portaria.

§4º Nas sanções que resultem em impedimento temporal, a duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade, observados os limites temporais fixados na Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção II Da Sanção de Advertência

Artigo 5º - A sanção de advertência será aplicável nos casos em que haja a inexecução parcial do contrato, conforme inciso I do Art. 4º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Seção III

Da Sanção de Multa

Artigo 6º - A sanção de multa será aplicável, de forma individual ou cumulada com outra sanção, por qualquer das infrações previstas no Artigo 3º desta Portaria, conforme as seguintes espécies e percentuais:

I - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos IV, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

II - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor da proposta na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos V e VI do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

III - Multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor não executado do contrato na ocorrência das infrações previstas nos incisos I, II, III, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, durante a fase execução do contrato.

IV - Multa contratual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na hipótese de ocorrência da infração prevista no inciso VII do Art. 3º desta Portaria, acrescida de multa de mora, conforme as seguintes hipóteses:

a) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso no fornecimento de materiais e serviços;

b) Multa de mora de 0,4% (quatro décimos por cento) calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso na execução de obras e serviços de engenharia.

§1º Para o cálculo das multas de mora previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso IV deste artigo, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa diária pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

§2º As multas previstas no artigo 6º são autônomas e a aplicação de uma não exclui a incidência das outras, devendo sempre serem calculadas sobre os valores contratuais reajustados, desde que conste do termo de contrato a cláusula de reajuste.

§3º A somatória da multa contratual com a multa de mora calculada na forma deste artigo não poderá ser inferior a 10 UFESPs e nem exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

§4º Nos casos em que o atraso incorrido pela contratada resultar em valor de multa ínfimo ou que não seja suficiente para fazer frente aos custos administrativos despendidos para a operacionalização do procedimento sancionatório, poderá a autoridade competente, em despacho escrito e fundamentado no processo, converter a aplicação da multa em advertência.

§5º As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão:

- 1 - Descontadas da garantia do respectivo contrato ou instrumento equivalente;
- 2 - Compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devidamente executados e atestados pela fiscalização designada para a contratação;
- 3 - Cobradas administrativamente, caso seu valor for superior à soma dos totais dispostos nos incisos I e II deste parágrafo.
- 4 - Cobradas judicialmente, caso o valor atualizado ultrapassar 300 (trezentas) UFESPs e a cobrança administrativa seja infrutífera.

§6º Na hipótese do pagamento das multas através do inciso III do §5º deste artigo, incidirá correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, ou índice que venha substituí-la.

§7º No caso de a aplicação das multas estabelecidas em contratos e de mora, somadas, extrapolarem 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, a Autoridade Competente deverá imediatamente promover a rescisão unilateral por inexecução contratual, salvo quando houver justificativa formal e fundamentada da vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.

§8º A aplicação das multas previstas nos Incisos III, IV, V, VII do caput deste artigo, nos casos de fornecimento de material ou serviços, se dará observada as seguintes condições:

- 1 - Após o prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, salvo na

impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados.

2 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

3 - A contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada utilizando-se dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao do início da vigência do contrato ou da ordem escrita de início da sua execução, ou ainda do efetivo recebimento, por qualquer meio, do instrumento equivalente pelo contratado, devendo o comprovante de recebimento integrar o processo.

§9º O pedido de prorrogação de prazo final para a execução de obra, serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos de execução ou fixados no contrato ou instrumento equivalente, e quando aprovado, suspende a incidência de multas. O prazo para protocolo do pedido de prorrogação prazo previsto neste artigo será de no mínimo 15 (quinze) dias úteis quando não fixado no Edital ou no Contrato.

Seção IV

Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 7º - A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 3º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo único - A duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade.

Seção V

Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Artigo 8º - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 3º desta Portaria, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Art. 7º desta Portaria, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Seção VI

Disposições Gerais para o Procedimento de Aplicação de Sanções

Artigo 9º - À licitante ou contratada será garantido o contraditório e a ampla defesa contra a aplicação das sanções definidas no Art. 4º, exercidos por intermédio de manifestações e recursos, nos prazos dispostos nos Artigos 157, 158, 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 10 - No procedimento para aplicação de sanções, serão observados os seguintes termos:

I - Nenhum prazo de defesa ou recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas ao interessado.

II - As sanções previstas nesta Portaria poderão ser alteradas ou extintas pela própria Autoridade Competente que as aplicou, ou pela Autoridade Superior a esta, mediante ato fundamentado baseado na análise técnica da defesa e/ou recurso tempestivo apresentados pela licitante ou contratada.

III - A Autoridade Competente, após oitiva da Assessoria Jurídica, poderá celebrar Acordo de Leniência com a pessoa jurídica responsável pela prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à isenção ou atenuação das sanções administrativas, conforme expressa previsão do Art. 17 da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

IV - A extinção da aplicação das sanções previstas nesta Portaria não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano comprovadamente causado à Administração, observada a possibilidade da sua composição ocorrer no âmbito de Acordo Administrativo nos termos do Art. 9º do Decreto Federal n. 9.830/2019.

V - Para a extinção das sanções previstas nos Arts. 7º e 8º desta Portaria, deverá ser lavrado Termo de Compromisso disposto no artigo 26 do Decreto-lei Federal n. 4.657/1942, modificada pela Lei n. 13.655/2018 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), observando os requisitos para sua operacionalização previsto no artigo 10 do Decreto Federal n. 9.830/2019 que o regulamenta.

Seção VII

Do Processo Administrativo para Aplicação de Sanções

Artigo 11 - A aplicação das sanções previstas nos Arts. 5º, 6º, 7º e 8º desta Portaria será processada pelo órgão contratante, através de processo administrativo e do Sistema e-Sanções, conforme legislação vigente.

Parágrafo único - O processo administrativo sancionatório observará o disposto nos artigos 62 a 64 da Lei Estadual n. 10.177/1998, ou outra norma estadual que venha a substituí-la.

Seção VIII

Dos Cadastros e Comunicações

Artigo 12 - Na ocorrência do inadimplemento do pagamento da penalidade prevista no artigo 6º desta Portaria, a contratada será inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, obedecendo ao disposto contido em legislação específica, sem prejuízo da ação judicial de cobrança.

Artigo 13 - No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções previstas nos artigos 7º e 8º, deverão ser informados e mantidos atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pela UNESP no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único - As sanções aplicadas pela Universidade serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em atendimento ao artigo 174, inciso I da Lei nº 14.133/2021, mediante a remessa de dados via integração de sistemas ou outros meios disponíveis para a finalidade.

Artigo 14 - Quando tratar-se das penalidades previstas nos Artigos 7º e 8º, a contratada será incluída na relação de "Apenados" do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Artigo 15 - Os instrumentos convocatórios e todos contratos e instrumentos equivalentes deverão fazer referência à presente Portaria, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 16 - As medidas complementares a esta Portaria serão definidas através de Instruções Normativas e demais normas procedimentais a serem baixadas pela Pró Reitoria de Planejamento Estratégico e Gestão – PROPEG.

Artigo 17 - Permanecem regidos pela Portaria UNESP nº 6, de 13 de janeiro de 2021 as licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos ou instrumentos equivalentes realizados ou celebrados sob a égide da Lei nº 8.666/93 ou da Lei 10.520/2002.

Artigo 18 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

(Processo nº 1723/2021-RUNESP)

PASQUAL BARRETTI
Reitor

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cartucho de Toner Compatível para Impressora; Lexmark ; Código de Referencia 60f4h00 ; Utilizado para Série Mx310/mx410/mx511; Na Cor Preta ; Fabricado Com Componentes 100% Novos; Com Capacidade para Imprimir 10.000 Paginas; Atendendo Norma ABNT 19798/11; Com Validade Mínima, a Partir Da Data de Entrega de 12 Meses; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem.	427092	Unidades	12		
2	Cartucho de Toner Compatível para Impressora; Samsung ; Código de Referência: MLT-D105D ; Utilizado para Serie : SCX-4600, SCX-4623; Na Cor Preta ; Fabricado Com Componentes 100% Novos; Com Capacidade para Imprimir 2.500 Paginas; Atendendo Norma ABNT 19798/11; Com Validade Mínima, a Partir Da Data de Entrega de 12 Meses; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem.	412256	Unidades	02		
3	Cartucho de Toner Compatível, Lexmark, Ref X463x11g. Cartucho de Toner Compatível para Impressora; Lexmark ; Código de Referência: X463x11g ; Utilizado para Série: X463, X464, X466; Na Cor Preta ; Fabricado Com Componentes 100% Novos; Com Capacidade para Imprimir 15.000 Paginas; Atendendo Norma Abnt 19798/11; Com Validade Mínima,a Partir Da Data de Entrega de 12 Meses; Com Identificação do Fornecedor	431169	Unidades	07		

	Na Embalagem.					
4	Refil para Cartucho de Impressora; Brother; Série: T510w, Bt5001y; Frascos Com 48.8ml; Compatível do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Validade Mínima de 12 Meses Da Data de Entrega. Observação das Cores: Amarelo, Ciano e Magenta.	602393	Unidades	04 magenta; 04 ciano; 04 amarelo. Total: 12		
5	Refil para Cartucho de Impressora Brother, Cor Preta. Refil para Cartucho de Impressora; Brother; SERIE: DCP-T300, DCP-T500W E DCP-T700W; Na Cor Preta; Compatível, Com Componentes 100% Novos. Validade mínima de 12 meses da data de entrega.	602390	Unidades	05 unidades		
6	Cartucho de Tinta; para Impressora HP; Referencia: 3YM81AL, Com Capacidade para Imprimir 480 Páginas; Series: DESKJET INK ADVANTAGE 2376, 2776, 6476; Na Cor Preta; Compatível do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem.	606830	Unidades	02		
7	Cartucho de Tinta; para Impressora Hp; Referencia: 3YM80AL, Com Capacidade para Imprimir 330 Paginas; Series: Deskjet Ink Advantage 2376, 2776, 6476; Colorido; Compatível do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem.	606831	Unidades	02		

8	Cartucho de Toner Compatível para Impressora; HP; Código de Referencia : Ce285a ; Utilizado para Serie : Laserjet P1102/m1132/m1212/m1214/m1217; Na Cor Preta; Fabricado Com Componentes 100% Novos; Com Capacidade para Imprimir 1.600 Paginas; Atendendo Norma ABNT 19798/11; Com Validade Mínima,a Partir Da Data de Entrega de 12 Meses; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	439603	Unidades	06		
9	Cartucho de Toner para Impressora; Ricoh; Referencia: 418126, Com Capacidade para Imprimir 17.400 Paginas; Serie: p 502, IM 430F ; Na Cor Preta; Compatível do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificacao do Fornecedor Na Embalagem.	412340	Unidades	08		
10	Cartucho de toner para impressora; Ricoh; Código de referência MP 601; utilizado para Série MP 501SPF ; na cor preto; compatível do fabricante do equipamento; com capacidade para imprimir 25.000 páginas; com validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega; com identificação do fornecedor na embalagem. Com todos os componentes completos.	466602	Unidades	02		
11	Cartucho de Toner Compatível, Lexmark, X203/X204, Preto. Cartucho de Toner Compatível para Impressora; Lexmark; Código de Referencia X203a11g; Utilizado para Serie X203/x204; Na Cor Preta; Fabricado Com Componentes 100% Novos; Com Capacidade para Imprimir 2.500 Paginas; Atendendo Norma ABNT 19798/11; Com Validade Mínima a Partir	386102	Unidades	01		

	Da Data de Entrega de 12 Meses; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem.					
12	Cartucho de toner compatível, OKIDATA, ref: 44917617 (44917617br) marca: OKIDATA; referencia: código de referencia : 44917617 (44917617br); série: utilizado para serie : B431DN+, MB491+; cor: na cor preta; componentes: fabricado com componentes 100% novos;rendimento: com capacidade para imprimir 12.000 paginas;norma: atendendo norma ABNT 19752;complemento: ;validade: com validade mínima, a partir da data de entrega de 12 meses;identifica fornecedor: com identificação do fornecedor na embalagem.	456601	Unidades	02		
13	Cartucho de Toner compatível HP, ref: Q7551X marca: HP; referência: código de referência: Q7551X ; série: utilizado para serie: Laserjet P3005/M3027/M3035; cor: na cor preta; componentes: fabricado com componentes 100% novos; rendimento: com capacidade para imprimir 13.000 paginas; norma: atendendo norma abnt 19798/11 ; complemento: validade: com validade mínima, a partir da data de entrega de 12 meses;identifica fornecedor: com identificação do fornecedor na embalagem.	355570	Unidades	02		
14	Cartucho de Toner para Impressora; HP; CE278A , Rendimento 2100 Paginas; LASERJET PRO P1566/P1560/P1600/P1606; PRETO; Compatível do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Validade Mínima 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Embalagem Com	430710	Unidades	01		

	Identificação do Fornecedor					
15	Refil cartucho impressora EPSON COMPATÍVEL ECOTANK I4150, I4160, COR PRETO ; acondicionamento: frasco com 70 ml; tipo: compatível, componentes 100% novos; validade: com validade mínima de 12 meses da data de entrega.	460445	UNIDADE S	03		
16	Refil cartucho impressora EPSON COMPATÍVEL ECOTANK I4150, I4160 CORES: MAGENTA, CIANO E AMARELO ; acondicionamento: frasco com 70 ml; tipo: compatível , com componentes 100% novos; validade: com validade mínima de 12 meses da data de entrega. Observação: São cartuchos de três cores: magenta, amarelo e ciano	460503	UNIDADE S	01 magenta; 01 ciano; 01 amarelo Total: 03		
17	Cartucho de Toner Compatível para Impressora; Lexmark; Código de Referencia E260a11l; Utilizado para Serie E260, E360, E460; Na Cor Preta ; Fabricado Com Componentes 100% Novos; Com Capacidade para Imprimir 3.500 Páginas; Atendendo Norma ABNT 19798/11; Com Validade Mínima, a Partir Da Data de Entrega de 12 Meses; Com Identificacao do Fornecedor Na Embalagem.	615543	Unidades	02		
18	Cilindro/fotocondutor para Impressora; Lexmark; Ref.: Compatível; Serie: E260/e360/e460/x264 ; Compatível, Componentes 100% Novos; Rendimento Mínimo 30.000 Copias. Validade Mínima, a Partir Da Data de Entrega de 12 Meses.	615609	Unidades	01		
19	Cartucho de Toner Compatível para Impressora; HP; Código de Referencia Q2612a; Utilizado para Serie Laserjet	294941	Unidades	02		

	1010/1015/1018/1020/1022/3015/3020/3030/3050; Na Cor Preta; Fabricado Com Componentes 100% Novos; Com Capacidade para Imprimir 2.000 Páginas; Atendendo Norma Abnt 19798/11; Com Validade Mínima, a Partir Da Data de Entrega de 12 Meses; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem.					
20	Refil para Toner de Impressora; HP; Serie M1120; Compatível, Componentes 100% Novos; Na Cor Preta; Embalagem Adequada; Com Validade Mínima de 12 Meses a Partir de Data Da Entrega.	406349	Unidades	02		
21	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, HP, LASERJET P1005, PRETA. Cartucho De Toner Compatível HP Código De Referência Cb435a Utilizado Para Serie Laserjet P1005 . Na Cor Preta; Validade Mínima 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega.	615542	Unidades	02		
22	Cartucho de Toner Compatível para Impressora; Xerox; Código de Referência 106r01374; Utilizado para Serie Phaser 3250; Na Cor Preta; Fabricado Com Componentes 100% Novos; Com Capacidade para Imprimir 5.000 Páginas; Atendendo Norma ABNT 19798/11; Com Validade Mínima ,a Partir Da Data de Entrega de 12 Meses; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem.	384364	Unidades	01		
23	Cartucho de Tinta; para Impressora HP; Compatível; 5150/5550/5650/9650/450bi/450cbi/oj 4110/4255/5510/5610/6110/psc1210/1	329291	Unidades	01		

	350/2110/2210; Preto; Compatível, Componentes 100% Novos; Validade Mínima 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem.					
24	Cartucho Toner Impressora compatível com a Lexmark CX410DE, CX510DE, Cor Ciano, Magenta e Amarelo. Cartucho de Toner para Impressora; Lexmark; 80c8xco , Rendimento de Aproximadamente de 4.000 Páginas; Cx410de, Cx510de, Cx510dhe; Ciano; Compatível do Fabricante do Equipamento , Com componentes 100% Novos; Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificacao do Fornecedor Na Embalagem; Observação: Uma unidade de cada cor: 01 ciano, 01 magenta e 01 ciano.	439409	Unidade	Sendo: 01 Ciano, 01 magenta 01 amarelo Total: 03		
25	Cartucho de Toner para Impressora; Ricoh; Referencia: 418126 , Com Capacidade para Imprimir 17.400 Páginas; Serie: p 502, IM 430F ; Na Cor Preta; ORIGINAL do Fabricante do Equipamento (RICOH) , Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem.	412340	Unidades	04		
26	Cartucho de Tinta; para Impressora Hp; Ref.: C6657al/c6657ab; Serie: Deskjet 5550/5650/450ci/450cbi/130/145/245/7760/7960/7350/7260; Colorido, Com 17ml; Compatível do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Validade Mínima 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem.	329302	Unidade	01		
27	Refil para Cartucho de Impressora; Epson; Serie: Ecotank L4150, Ref. T504120al; Na Cor Preto; Frasco Com 127 ML; Compatível	610665	Unidades	02		

	do Fabricante do Equipamento, Componentes 100 % Novos; Com Validade Mínima de 12 Meses Da Data de Entrega.					
28	Refil para Cartucho de Impressora; Epson; Serie: Ecotank L4150, Ref. T504320al; Nas Cores Magenta, Ciano e Amarelo; Frasco Com 70 Ml; Compatível do Fabricante do Equipamento, Componentes 100 % Novos; Com Validade Mínima de 12 Meses Da Data de Entrega. Observação: Uma unidade de cada cor: 01 ciano, 01 magenta e 01 ciano.	610670	Unidades	Sendo: 01 magenta; 01 ciano; 01 amarelo; Total: 03		
29	Refil para cartucho de impressora Brother Série: T510w, Btd60bk na cor preta – Frasco com 108ml; Compatível com a do Fabricante Brother; Validade Mínima 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega	602390	Unidades	02		

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME(S) DO(S) SÓCIO(S) MAJORITÁRIO(S) COM CPF:

PRAZO DE ENTREGA: conforme Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: *não inferior a 60 (sessenta) dias.*

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: conforme Termo de Referência.

PRAZO DE PAGAMENTO: conforme Termo de Referência.

DADOS BANCÁRIOS: **Banco do Brasil**, Agência _____, Conta corrente _____

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (*nome empresarial ou denominação*), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº 90049/2024, Processo nº 0529/2024-FOA, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- Não serão aceitos preços com mais de duas casas decimais após a vírgula.
- b) Na cotação deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do fornecedor ou assinado digitalmente)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.
- d) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)